



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º 091/2011 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 137/2011 - PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2011 - PMM

Contrato para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DA ASSOCIAÇÃO DE COLETORES E SELECIONADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE MATINHOS (ANCRESMAT) 2ª FASE, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MATINHOS** e a empresa **E. GOJAVA & CIA. LTDA.**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5 e CPF n.º 337.613.459-68, e

CONTRATADA: **E. GOJAVA & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 12.963.653/0001-55, com sede a Estrada do Descoberto, s/n, prox. Km 6,5, Descoberto, Guaratuba, Estado do Paraná, representado neste ato pela Sra. Juracy Anastacio da Silva, portador do RG n.º 2.767.114- II-SSP-SC. e do CPF.Nº 777.390.439-15, de acordo as cláusulas abaixo determinadas

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Contrato é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DA ASSOCIAÇÃO DE COLETORES E SELECIONADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE MATINHOS (ANCRESMAT), 2ª FASE, conforme especificações abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2011 - PMM, devidamente ratificada pela CONTRATANTE.

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	1	pç	Adesivo pvc- 75 gr	3,60	3,60
2	3	RL	Arame Recozido - bwg 18	5,67	17,01
3	3	m³	Areia	60,70	182,10
4	6	sc	Argamassa - 20 kg	6,20	37,20
5	55	m	Beiral Pinus - 19 cm	3,85	211,75
6	5	sc	Cal Fino	8,27	41,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

7	10	Sc	Cal Virgem 19 kg	5,45	54,50
8	20	Sc	Cimento - 50 Kg	21,30	426,00
9	12	pç	Cumeeira Multilit 15 Graus 6 mm	29,41	352,92
10	16	pç	Elemento vazado	1,54	24,64
11	20	br	Ferro ca - 50 - 8. mm (5/16) - 4.74 kg / br	17,11	342,20
12	15	br	Ferro ca - 60 - 4,20 mm (5/16) - 1,308 4,31 kg/br	3,87	58,05
13	40	ml	Fio solido 750 v - 2.5 mm	0,76	30,40
14	50	ml	Fio solido 750 v - 10 mm	2,99	149,50
15	1	bl	Igol - imperm.	39,24	39,24
16	4	pç	inter.fame blan 1t simples	5,96	23,84
17	1	pç	inter.fame blan 2t simples	8,60	8,60
18	8	pç	Joelho esgoto 90 graus 40 mm	1,10	8,80
19	4	pç	Joelho esgoto 40 graus 40 mm	1,85	7,40
20	5	pç	Joelho Lr azul 25x1/2 c/ bucha Latão	3,51	17,55
21	12	pç	Joelho soldavel 90 graus 25 mm	0,61	7,32
22	210	pç	Pa - telheiro soldável completo 5/16 x 110 mm	0,49	102,90
23	32	m ²	Piso majopar a 45 x 45 - 45087 - pi - 5	11,99	383,68
24	5	kg	Prego galv.17x 27	9,21	46,05
25	3	kg	Prego galv.18x36	8,45	25,35
26	80	ml	Ripa pinus 1x 4 (400,ml =01 m3)	1,10	88,00
27	60	ml	Tabua Pinus 1x6 (266,66 ml=01 m ³	1,58	94,80
28	3	pç	te Esgoto 40 x 40 mm	2,10	6,30
29	1	pç	te Esgoto 100 x 100 mm	8,60	8,60
30	6	pç	Te soldagem 25 mm	1,05	6,30
31	25	pç	Telha Goiva c/ garra	1,29	32,25
32	1.140	pç	Tijolo laje 19x30	0,69	786,60
33	4	pç	Tomada 2p+t 10 a	6,11	24,44
34	3	br	Tubo de esgoto branco br 6,00m-40mm	13,11	39,33
35	3	br	Tubo de esgoto branco br 6,00m-100mm	30,90	92,70
36	6	br	Tubo Soldavel marrom 25mm x 6 m	9,69	58,14
37	180	ML	Viga Cambará 2x2 (400m = 01m ³)	3,37	606,60
				Desconto	246,01
				TOTAL	R\$ 4.200,00

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: a) manter todas as condições exigidas no Contrato para assegurar o fornecimento do objeto; b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; c) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de entrega dos objetos da presente licitação será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados após a data de emissão do respectivo CONTRATO DE FORNECIMENTO.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

O valor total do objeto desse contrato é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos objetos contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme execução e aprovação do Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

10. Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Hab., Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

10.01. Gabinete do Secretario

1812200152.025000. Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

RED. 510 – DESDOB. REDUZIDO – 516 - FONTE DO RECURSO - 01000

RESERVA DE SALDO N.º 277

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 16 de Agosto de 2.011.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora
CPF N.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

E. GOJAVA & CIA. LTDA.

Juracy Anastacio da Silva
CPF nº 777.390.439-15
Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

RG:

RG: